



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



DECRETO Nº 016, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Fixa o calendário de Feriados e Pontos Facultativos do Ano de 2025, para os Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal.

MAXILIANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, VIII, da Lei Orgânica Municipal de 04 de abril de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Calendário dos Pontos Facultativos e Feriados do Ano de 2025, para os Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal:

- I - **03 de Março** (segunda-feira) – Carnaval – PONTO FACULTATIVO
- II - **04 de Março** (terça-feira) – Carnaval – PONTO FACULTATIVO
- III - **18 de Abril** (sexta-feira) – Sexta-Feira Santa – FERIADO NACIONAL
- IV - **21 de Abril** (segunda-feira) – Tiradentes – FERIADO NACIONAL
- V - **01 de Maio** (quinta-feira) – Dia do Trabalho – FERIADO NACIONAL
- VI - **19 de Junho** (quinta-feira) – Corpus Christi – FERIADO NACIONAL
- VII - **09 de Julho** (quarta-feira) – Aniversário de Morte de Santa Paulina – FERIADO MUNICIPAL
- VIII - **08 de Agosto** (sexta-feira) – Emancipação Política do Município – FERIADO MUNICIPAL
- IX - **07 de Setembro** (domingo) – Independência do Brasil – FERIADO NACIONAL
- X - **12 de Outubro** (domingo) – Nossa Senhora Aparecida – FERIADO NACIONAL
- XI - **15 de Outubro** (quarta-feira) – Dia do Professor – PONTO FACULTATIVO ESCOLAR
- XII - **28 de Outubro** (terça-feira) – Dia do Servidor Público – PONTO FACULTATIVO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
- XIII - **02 de Novembro** (domingo) – Finados – FERIADO NACIONAL
- XIV - **15 de Novembro** (sábado) – Proclamação da República – FERIADO NACIONAL
- XV - **20 de Novembro** (quinta-feira) – Consciência Negra – FERIADO NACIONAL
- XVI - **25 de Dezembro** (quinta-feira) – Natal – FERIADO NACIONAL



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



Art. 2º Nas datas fixadas no art. 1º deste Decreto, os serviços públicos considerados essenciais devem garantir o atendimento por meio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento, em 05 de fevereiro de 2025.

MAXILIANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC